



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA- RS

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 01/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o §1º, do art. 54, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso I e §3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ELA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O §1º, do art. 54 da Lei Orgânica passa a viger com a seguinte redação:

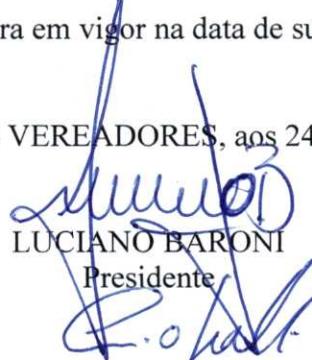
“Art. 54 - ...

§1º. A Câmara terá trinta dias para se manifestar sobre a proposição, a partir da sua distribuição para instrução nas comissões.

...”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

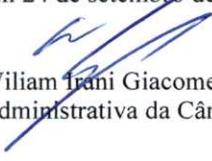

LUCIANO BARONI
Presidente


ENIO GROLLI
Vice-Presidente


MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI
1º Secretário


MATEUS CHIES GUERRA
2º Secretário

Registre-se e Publique-se,
Em 24 de setembro de 2019.


Wiliam Irani Giacomelli, Secretário
Administrativa da Câmara de Vereadores.